

Of. nº 166/2018 São Francisco de Assis, em 17 de abril de 2018.

Exmº. Sr.
Jeremias Oliveira
MD. Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Assis-RS

Assunto: Projeto de lei 26/2018

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o projeto de lei para a concessão de espaço para a instalação de depósito judicial e extrajudicial.

A referida concessão ora solicitada a aprovação dos Nobres Edis visa a criação de uma central de depósito judicial e extrajudicial, e com uso estaremos dando utilização ao imóvel lá existente e que hoje está se depreciando, pois está sem utilização pelo município.

O espaço pretendido será remodelado, objetivando a sua utilização e, a beneficiária realizará benfeitorias no imóvel que servirá como depósito de bens a serem apreendidos, diante da carência deste serviço em nossa região.

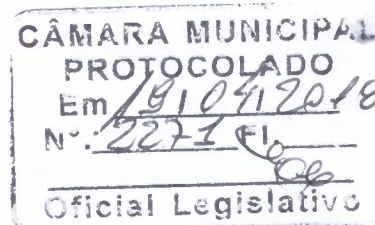
Como podem observar pela documentação em anexo o beneficiário a qual se pretende conceder o espaço é qualificado como leiloeiro público oficial, na JUCERGS 367.

Cabe ressaltar que a administração municipal a qualquer tempo poderá revogar a concessão ou em caso de não cumprimento ou de sua finalidade ou, ainda, no caso de paralisação das atividades por mais de seis (06) meses.

Certo de contar com a aprovação do projeto de lei, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal



Projeto de LEI nº 26/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DEPÓSITO JUDICIAL E EXTRAJUDIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal e de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, I, letra 'h' da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 112/2005 a conceder o uso pelo período de dez (10) anos, espaço para a instalação de depósito judicial e extrajudicial, podendo ser renovado automaticamente por igual período.

Art. 2º - O espaço referido no art. 1º será o do antigo Hangar, localizado no 1º distrito deste Município, entre a sede campestre do CTG Negrinho do Pastoreio e do Piquete Fazenda Branca, com área de 6.758m² e um prédio de 375m² conforme mapa em anexo.

Art. 3º - A referida concessão de uso será para Antonio Pedro Pacheco Lopes, leiloeiro público oficial, JUCERGS 367, CPF nº 004.706.830-23, RG nº 3094551581.

Art. 4º - A concessão de uso de que trata esta Lei, será gratuita, ficando, porém, a beneficiária, em contrapartida responsável pela reparação e conservação do bem.

Art. 5º - A qualquer tempo a presente concessão de uso poderá ser revogada por interesse público ou em caso de não cumprimento ou de sua finalidade ou, ainda, no caso de paralisação das atividades por mais de seis (06) meses.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

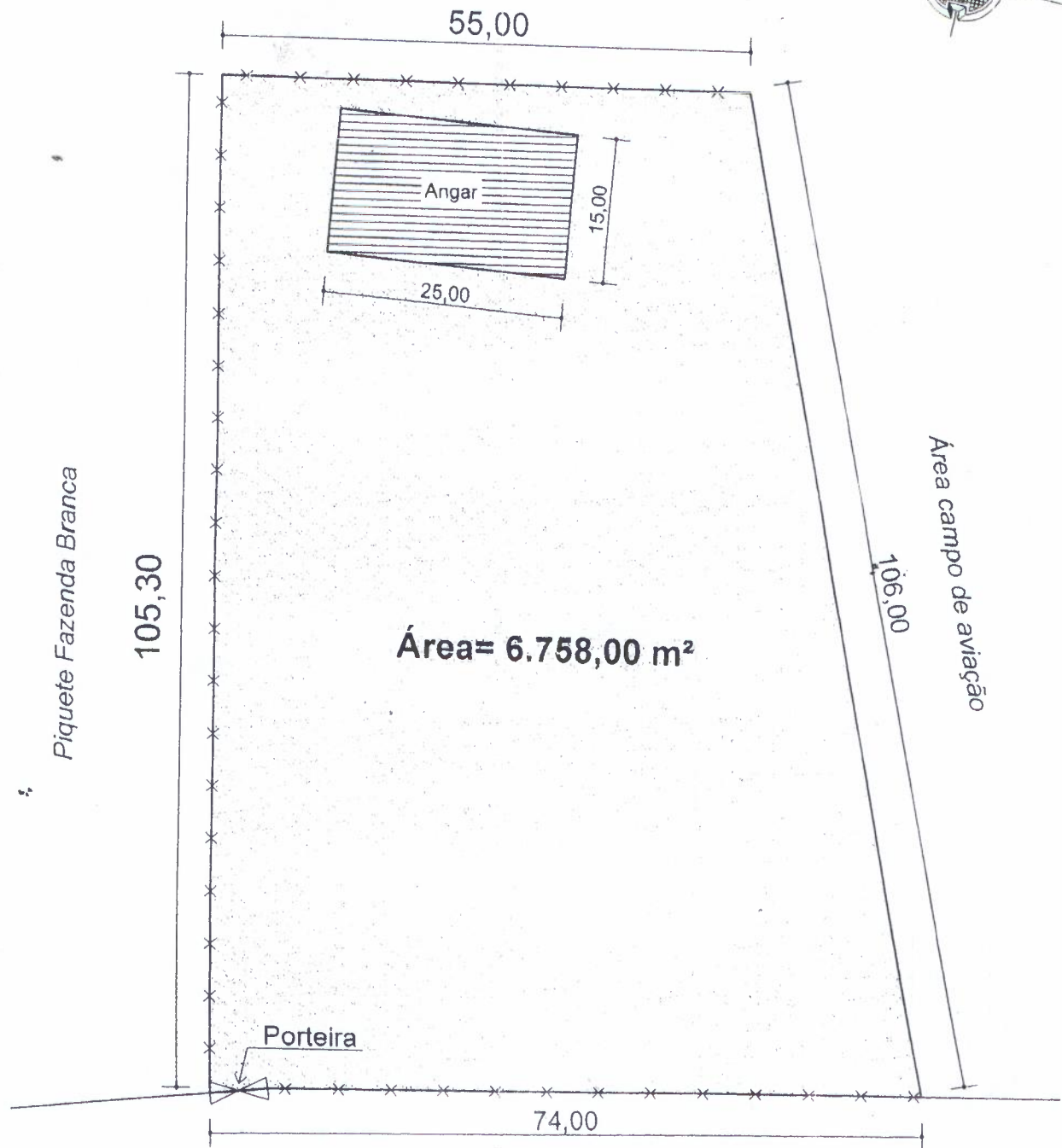
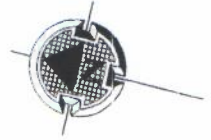
Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA

PG 03

Planta de situação

Escala: 1 / 750



Manoel Viana

ESTRADA

São Fco. de Assis

São Francisco de Assis, RS,



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº 393/1ª VIA

ANTÔNIO PEDRO PACHECO LOPES

NOME DO PORTADOR

LEON BELIZARIO PANSARD LOPES

DEISE CRISTINA LEAL PACHECO

FILIAÇÃO

BRASILEIRA

NACIONALIDADE

24-01-1986

DATA DE NASCIMENTO

LEILOEIRO OFICIAL

EXERCÍCIO PROFISSIONAL

3094551581 - SJS/RS

Nº ID / ORG. EXPEDIDOR

004.706.830-23

CPF

AGENTES AUXILIARES DE REGISTRO DO COMÉRCIO

367/2018
Nº DE MATRÍCULA

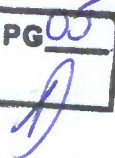
ASS DO PORTADOR

ASS PRESIDENTE
DA JUNTA COMERCIAL

21-02-2018
DATA DE EXPEDIÇÃO



31-12-2020
VALIDADE

PG 



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial

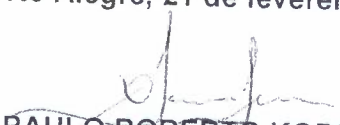
Livro nº 24 fls. 014

TERMO DE COMPROMISSO DE LEILOEIRO OFICIAL

LEILOEIRO: ANTÔNIO PEDRO PACHECO LOPES
CIDADE: SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezoito, compareceu nesta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, o Sr. **ANTÔNIO PEDRO PACHECO LOPES**, brasileiro, solteiro, com Cédula de Identidade nº 3094551581, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 004.706.830-23, residente e domiciliado em São Francisco de Assis - RS, na Rua Pinheiro Rocha nº 276 - Centro, CEP 97610-000, para, perante os Ilustríssimos Senhores PAULO ROBERTO KOPSCHINA - Presidente, ITACIR AMAURI FLORES - Vice-Presidente e CLEVERTON SIGNOR - Secretário-Geral, por ter sido nomeado **LEILOEIRO OFICIAL**, conforme processo de nomeação protocolizado neste Órgão sob o nº 17/129696-6, deferido em 19-01-2018, prestar compromisso de acordo com o referido cargo. Comprovou ter atendido o disposto no artigo 28, IN DREI nº 17, de 5 de dezembro de 2013. E, sendo aceito o cargo pelo nomeado, declarou que assumia todas as responsabilidades deste ofício, prometendo cumprir todos os deveres de acordo com a legislação vigente. Para constar, foi lavrado o presente TERMO DE COMPROMISSO que vai assinado pelo nomeado e pelo Presidente desta Junta Comercial.

Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2018.


PAULO ROBERTO KOPSCHINA,
PRESIDENTE.


ANTONIO PEDRO PACHECO LOPES,
LEILOEIRO OFICIAL.

**CERTIFICADO DE
MATRÍCULA DE LEILOEIRO**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de 2018, na Sala de Sessões "RAUL BASTIAN", da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, prestou compromisso o Senhor ANTÔNIO PEDRO PACHECO LOPES, habilitando-se para desempenhar as funções de LEILOEIRO OFICIAL, na Circunscrição desta Junta, cujo pedido foi deferido aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de 2018 e recebeu matrícula número 367.

Sala "Raul Bastian", em 21 de fevereiro de 2018.


Paulo Roberto Kopschina,

Presidente.

PODER LEGISLATIVO

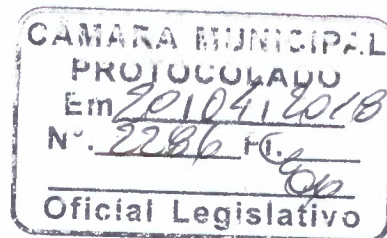
Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis

**PARECER JURÍDICO nº 27/2018****Referência: Projeto de Lei nº 26/2018****Autoria:** Executivo Municipal**Assunto:** PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**I – RELATÓRIO**

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 26/2018, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo autorizar o Poder Executivo a conceder a utilização de imóvel urbano para o Sr. Antonio Pedro Pacheco Lopes, para a instalação de depósito judicial e extrajudicial.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

**II – ANÁLISE JURÍDICA****2.1 Da Competência e Iniciativa**

O projeto em comento versa sobre matéria de competência do Município e iniciativa do Chefe do Poder Executivo, com



amparo na Constituição Federal (art. 30, I, CF) e Lei Orgânica Municipal do nosso Município (art. 10, §1º, LOM).

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Procuradoria Jurídica **OPINA** pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

2.2. DA PERMISSÃO DE USO

A Lei Orgânica do Município prevê a cessão de uso de bens públicos em seu art. 11, que dispõe:

Art. 11 – O uso dos bens municipais, por terceiros só poderá ser feito mediante concessão ou permissão, a título precário e por tempo determinado comprovado o interesse público, mediante aprovação da Câmara de Vereadores. (Grifei).

Restaram configurados no bojo do presente projeto de lei os requisitos elencados no art. 11 da LOM, pois o interesse público se justifica, ante o fato do imóvel estar inutilizado, deteriorando-se a cada dia, causando prejuízos ao Município e considerando a necessidade de haver no Município um depósito para guardar os bens a serem apregoados.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis



Outrossim, o processo legislativo foi instruído, conforme as normas que regem a "permissão de uso".

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e juridicidade, **a Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 26/2018.**

No que tange ao mérito, esta Procuradora não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É MEU PARECER, SALVO MELHOR ENTENDIMENTO.

São Francisco de Assis, RS, 20 de abril de 2018.

Paula Lazzari Dornelles Olin
OAB/RS 80.161
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DIREITOS DO CONSUMIDOR

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 26/2018 do Poder Executivo Municipal, que autoriza concede espaço para instalação do Depósito Judicial e Extrajudicial e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Diante do Parecer Jurídico, entende-se por constitucional e legal, **VOTO FAVORÁVEL.**

Em, 24 de abril de 2018.



Ver. Vasco Carvalho
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO FRANCISCO DE ASSIS- RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DIREITO DO
CONSUMIDOR

PROJETO: Projeto de Lei nº 26/2018 - Autoriza o Executivo a conceder espaço para instalação de Depósito Judicial e Extrajudicial e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO:

Parecer favorável ao voto do Relator.

São Francisco de Assis, 24 de

abril

de 2018.

Ver. Ademir Frescura
Presidente

Ver^a. Jussara Matheus
Secretária

Ver. Vasco Carvalho
Relator

Ver. Dilamar Salbego
Membro

Ver. Paraguassu da Hora
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS- RS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 26/2018 – Executivo Municipal –
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder espaço para
instalação depósito judicial e extrajudicial e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: O Projeto em tela dispõe sobre a concessão
de espaço para instalação de depósito judicial e extrajudicial,
encontra respaldo legal e possui em anexo a documentação exigida
pela legislação vigente. Sou de parecer favorável ao Projeto.

São Francisco de Assis, 26 de abril de 2018.



Ver. Antonio Luis Wallao

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO FRANCISCO DE ASSIS- RS

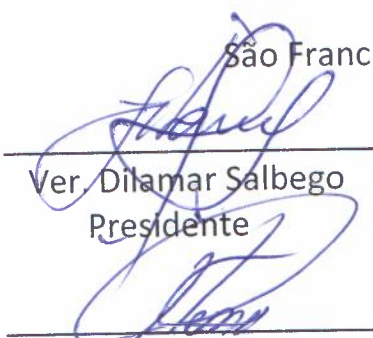
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

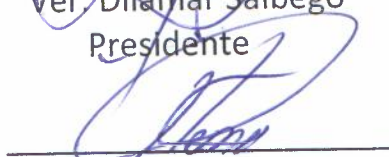
PROJETO: 26/2018

PARECER DA COMISSÃO:

FAVORÁVEL AO VOTO
DO RELATOR.

São Francisco de Assis, 26 de Abril de 2018.


Ver. Dilamar Salbego
Presidente


Ver. Paulo Lemes
Secretário


Ver. Antonio Wallao
Relator


Ver. Ebertom Luiz
Membro


Ver^a Elizandra Sacardi
Membro